



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 031, de 18 de novembro de 2011.

“Altera valor de dotação constante do art. 4º da Lei Complementar nº 029, de 04-10-2011, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O valor da dotação orçamentária 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF, constante do art. 4º da Lei Complementar nº. 029 de 04-10-2011, que “Dispõe sobre a criação de restaurante popular e cargo público para o seu respectivo funcionamento, e dá outras providências”, fica alterado, passando a vigor conforme abaixo:

“Art.4º -	
02 -	
021 -	
020 -	
122 -	
2323 -	
2424 -	
3.0.00.00 -	
3.3.90.30 -	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 -	
4.0.00.00 -	
4.4.90.52 -	

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei Complementar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/10/2011.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2011.

Maurício Toledo Jacob
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura em 18/11/2011.

Deusely Elizeu da Silva Lessa
Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 33 do Livro Mecanizado nº. 01.